



PREFEITURA DE  
**BEZERROS**  
*Construindo um novo tempo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

FLS. \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BEZERROS  
Assinatura

**CONTRATO Nº 043/2014**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA PRODUTOS ITA LTDA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa PRODUTOS ITA LTDA, CNPJ 09.221.962/0001-45 com sede na Rua José Gaião Nº 210, Centro, Condado – PE, CEP: 55940-000, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Dias de Araujo, portador da Cédula de Identidade RG nº 399.730 SSP/PB e do CPF nº 165.664.674-91, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com fornecimento parcelado, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme planilha abaixo descrita:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

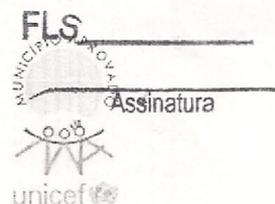
**LOTE 01 – NÃO PERECÍVEL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARROZ PARBOILIZADO- Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem primária de 01 kg.	FARDO 30 KG	800	ARCOBAL	R\$ 93,44	R\$ 74.752,00
02	FEIJÃO CARIOCA - Feijão carioca tipo 1, de qualidade, novo; constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	FARDO 30 KG	355	ARAUNA	R\$ 183,89	R\$ 65.280,95
03	FEIJÃO MACASSAR - Feijão macassar, tipo 1, constituído de grãos integrais sadios e de rápido	FARDO 30 KG	190	ARAUNA	R\$ 99,39	R\$ 18.884,10

**Praça Duque de Caxias, s/n, Centro**  
**Bezerros – PE, CEP 55660-00**  
**Fone: (81) 3728-6700**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**



Construindo uma nova história

	cozimento. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.					
04	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> - A base de farinha de trigo especial de sêmola ou semolina enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos, submetido a processo de secagem. O produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes. Embalagem primária plástica de 500 g. Com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	FARDO 30 KG	510	PILAR	R\$ 36,28	R\$ 18.502,80
05	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO</b> - A base de farinha de trigo especial de sêmola ou semolina enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos, submetido a processo de secagem. O produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes. Embalagem primária plástica de 500 g. Com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	FARDO 10 KG	505	VITARELA	R\$ 38,77	R\$ 19.578,85
<b>VALOR DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 196.998,70</b>

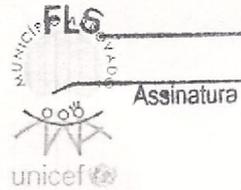
**LOTE 04 – NÃO PERECÍVEL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - Farinha de mandioca torrada, seca, fina, branca; isenta de sujidades ou materiais estranhos; acondicionada em saco transparente pesando 1 kg; data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	FARDO 30 KG	205	ITAENGA	R\$ 158,95	R\$ 32.584,75
02	<b>FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO</b> - Farinha de milho flocada, na cor amarela, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem primária de 500g.	FARDO 15 KG	685	NORDESTINO	R\$ 36,75	R\$ 25.173,75
03	<b>LEITE DE COCO</b> - Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou	CAIXA COM 12 GARRAFAS DE 500 ML	270	KICOCO	R\$ 33,80	R\$ 9.126,00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro  
Bezerros – PE, CEP 55660-00  
Fone: (81) 3728-6700



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS  
PROCURADORIA JURÍDICA



*Considerando um novo lote*

	espassante. Embalagem primária de 500 ml. Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.					
04	MILHO PARA MUNGUNZÁ - Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade, que deve ser no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Pct de 500g.	FARDO 10 KG	520	NUTRIVITA	R\$ 33,79	R\$ 17.570,80
05	SAL - Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,8 % de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	FARDO COM 30 KG	78	VENEZA	R\$ 30,80	R\$ 2.402,40
06	XEREM - Milho pilado, grosso, que não passa na peneira. Deverá ser enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), substâncias essenciais no combate a anemia por carência de ferro. Embalagem primária de 500g.	FARDO COM 10 KG	70	YOKI	R\$ 37,74	R\$ 2.641,80
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ R\$ 89.499,50

LOTE 07 - NÃO PERECÍVEL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BEBIDA LÁCTEA LÍQUIDA SABOR MORANGO - Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, apresentando teor mínimo de proteínas lactes de 1 g/100 g. Produto refrigerado, livre de contaminação; deverá conter no rótulo informações nutricionais e na embalagem informações como a data de fabricação e validade. Embalagem contendo 1 litro.	LITRO	5.900	NATURAL DA VACA	R\$ 2,03	R\$ 11.977,00
02	BEBIDA LÁCTEA LÍQUIDA SABOR AMEIXA - Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, apresentando teor mínimo de de proteínas lactes de 1 g/100 g. Produto refrigerado livre de contaminação; deverá conter rótulo com informações nutricionais e na embalagem informações como a data de fabricação e validade. Embalagem contendo 1 litro.	LITRO	5.900	NATURAL DA VACA	R\$ 2,03	R\$ 11.977,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07						R\$ 23.954,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO

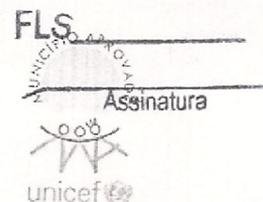
R\$ 310.452,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro  
Bezerros - PE, CEP 55660-00  
Fone: (81) 3728-6700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**



O valor deste contrato será de R\$ 310.452,20 (Trezentos e dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

ORGÃO – 15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE – 15003	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNÇÃO – 12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO – 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA- 1213	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE - 2110	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA, PARA ASEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS.
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO**

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2014.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

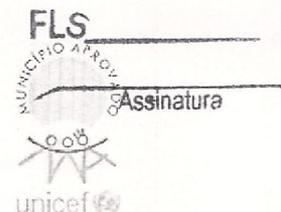
A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

**Praça Duque de Caxias, s/n, Centro**  
**Bezerros – PE, CEP 55660-00**  
**Fone: (81) 3728-6700**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS PROCURADORIA JURÍDICA



A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

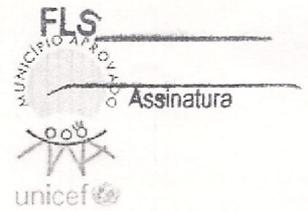
### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro  
Bezerros – PE, CEP 55660-00  
Fone: (81) 3728-6700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**



**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 004/2014 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

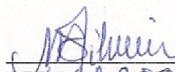
§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 18 de fevereiro de 2014.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
CNPJ: 10.091.510/0001-75  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PRODUTOS ITA LTDA  
CNPJ 09.221.962/0001-45  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF 051.756.384-13

  
\_\_\_\_\_  
CPF 030.215.824-33

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro  
Bezerros – PE, CEP 55660-00  
Fone: (81) 3728-6700